



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1150 831,66	
A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Educação

##### Decreto Executivo n.º 13/23:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária 1.º de Dezembro — Maculo e Escola Primária Comandante Nelito Soares, sitas no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 14/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Quiminongo, Escola Primária do Penda, Escola Primária do Pombo, Escola Primária do Ndunda, Escola Primária do Dibala, Escola Primária do Gombe, Escola Primária do Kimacuna, Escola Primária do Kinioma, Escola Primária do Kiniambi, Escola Primária de Demba e Escola Primária do Kitala, sitas no Município do Songo, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 15/23:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 6 — Quizatíca, sita no Município de Cangola, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

##### Decreto Executivo n.º 16/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Quimuanua, Escola Primária de Quimucandi, Escola Primária de Quindamba, Escola Primária de Quissango, Escola Primária de Viana, Escola Primária de Tsa Ndelezi, Escola Primária de Marioco, Escola Primária de Quimucueno e Escola Primária de Quib. Teca, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 17/23:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 9 de Macocola, sita no Município de Milunga, Província do Uíge, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

##### Decreto Executivo n.º 18/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Quimbuangi, Escola Primária de Quinzevo, Escola Primária de Macolo n.º 39, Escola Primária de P. Mangumbo, Escola Primária de Quilonda, Escola Primária de Macaia, Escola Primária de Quimbubi, Escola Primária n.º 26 de Massau, Escola Primária de Sintra (A) e Escola Primária de São Paulo, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 19/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 31 de Quimusseco, Escola Primária n.º 25 de Quimbuco, Escola Primária de Quindaca, Escola Primária de Quindala, Escola Primária de Quissosso, Escola Primária de Quissaco n.º 54, Escola Primária de Braga, Escola Primária de Quibengui, Escola Primária de Bom Jesus, Escola Primária de Q. Muginga, Escola Primária de Lula, Escola Primária de Tengo, Escola Primária de Mandamba, Escola Primária de Mafuani (B), Escola Primária de Quimuhumba, Escola Primária de Quissequela, Escola Primária de Santo António, Escola Primária de Camungo, Escola Primária de Biquesso, Escola Primária de Kikua, Escola Primária de Mabanda, Escola Primária de Kipier, Escola Primária de Quimulaza, Escola Primária de Quizassala, Escola Primária de Mazangama, Escola Primária de Mb. Ndamba, Escola Primária de Maturi, Escola Primária de Nguvo-Kuango, Escola Primária n.º 1 de Milunga, Escola Primária de Quiteca e Escola Primária de Quivunda, sitas no Município de Milunga, Província do Uíge, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 20/23:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Vila-Nova, sita no Município de Milunga, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

##### Decreto Executivo n.º 21/23:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 13 — Caiongo, Escola Primária n.º 9 — Gunza e Escola Primária n.º 2 — Cumbissa, sitas no Município de Cangola, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

##### Decreto Executivo n.º 22/23:

Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 298 — Bom Deus, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

##### Decreto Executivo n.º 23/23:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária 1.º de Junho — Dala Uso, sita no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola ora criada.

**Decreto Executivo n.º 22/23**  
de 11 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 298 — Bom Deus, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 936 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Dezembro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA**

**I**

**Dados sobre a Escola**

Província: Bié.

Município: Cuito.

N.º/Nome da Escola: Complexo Escolar n.º 298 — Bom Deus.

Nível de Ensino: I e II Ciclos do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 7.ª à 12.ª Classes.

N.º de Áreas do Saber: 3 — Ciências Exactas e da Natureza, Ciências Sociais e Aplicadas, e Ciências Humanas.

Cursos Ministrados: Ciências Económicas e Jurídicas, Ciências Físicas e Biológica, e Ciências Humanas.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 13.

N.º de turmas: 26.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 936.

**II**  
**Quadro de Pessoal**

Necessidades de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
11	Coordenador
1	Chefe de Secretaria
76	Pessoal Docente
8	Pessoal Administrativo
11	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 122	

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Cheia	Coordenador de Turno	
	Área de Formação	
	Coordenador de Curso	3
	Coordenador de Educação Física, Círculos de Interesse e Desporto Escolar	1
	Coordenador de Disciplina/Classe	7
	Chefe de Secretaria	1
Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	
Técnico Médio		76

## Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados	Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados	
Técnico Superior	Assessor Principal	1	Tesoureiro	Tesoureiro Principal	11	
	Primeiro Assessor			Tesoureiro Principal de 1.ª Classe		
	Assessor			Tesoureiro Principal de 2.ª Classe		
	Técnico Superior Principal		Auxiliar	Motorista de Pesados Principal		
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe			Motorista de Pesados de 1.ª Classe		
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe			Motorista de Pesados de 2.ª Classe		
Técnico	Especialista Principal	1		Motorista de Ligeiros Principal		
	Especialista de 1.ª Classe			Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe		
	Especialista de 2.ª Classe			Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe		
	Técnico de 1.ª Classe			Telefonista Principal		
	Técnico de 2.ª Classe			Telefonista de 1.ª Classe		
	Técnico de 3.ª Classe			Telefonista de 2.ª Classe		
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	3	Operário Qualificado	Auxiliar Administrativo Principal	6	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe			Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe		
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe			Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe		
	Técnico Médio de 1.ª Classe			Auxiliar de Limpeza Principal		
	Técnico Médio de 2.ª Classe			Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe		
	Técnico Médio de 3.ª Classe			Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe		
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3	Operário não Qualificado	Encarregado	6	
	1.º Oficial Administrativo			Operário Qualificado de 1.ª Classe		
	2.º Oficial Administrativo			Operário Qualificado de 2.ª Classe		
	3.º Oficial Administrativo	3	Operário não Qualificado	Encarregado	6	
	Aspirante			Operário não Qualificado de 1.ª Classe		
	Escrivário-Dactilógrafo			Operário não Qualificado de 2.ª Classe		

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(22-9647-C-MIA)

**Decreto Executivo n.º 23/23**

de 11 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária 1.º de Junho—Dala Uso, situado no Município do Libolo, Província do Cuanza-Sul, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 648 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 18 de Janeiro de 2022.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA****I****Dados sobre a Escola**

Província: Cuanza-Sul.

Município: Libolo.

Nome da Escola: Escola Primária 1.º de Junho — Dala Uso.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 9.

N.º de turmas: 18.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 648.

**II**  
**Quadro de Pessoal**

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
6	Coordenador
18	Pessoal Docente
2	Pessoal Administrativo
7	Pessoal Auxiliar
6	Pessoal Operário
<b>Total de Trabalhadores: 41</b>	

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculos de Interesse	
	Coordenador de Classe	6
	Chefe de Secretaria	
Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	18
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
	Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	